ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Número:	025/2026
Data:	Joaçaba, 01 de outubro de 2026.
De:	Secretaria de Assistência Social
Para:	Setor de Compras
Assunto:	Estudo Técnico Preliminar – Lanches (salgados, doces, bolos, pães, etc...)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar é documento indispensável ao planejamento da licitação e constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, art. 6º, XX.

O Estudo tem por principal finalidade indicar a viabilidade técnica e econômica da contratação, a partir da explicitação da necessidade da contratação, requisitos da contratação, levantamento de mercado e estimativa das quantidades e valor da contratação.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição eventual e futura de lanches, tais como salgados, doces, bolos, pães e similares, destinados ao atendimento das demandas dos projetos, programas, serviços, eventos, reuniões e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social e pelos demais órgãos participantes.

A Secretaria de Assistência Social desenvolve continuamente ações voltadas ao atendimento e acompanhamento de diferentes públicos, incluindo atividades coletivas, oficinas, reuniões, capacitações, eventos, campanhas, encontros, palestras e demais ações socioassistenciais que, em determinadas ocasiões, demandam o fornecimento de alimentos aos participantes, usuários, servidores e demais envolvidos.

Nesse contexto, a disponibilidade de lanches variados, tais como salgados, doces, bolos, pães e outros produtos similares, mostra-se necessária para garantir o adequado desenvolvimento das atividades planejadas, especialmente aquelas realizadas com grupos de usuários dos serviços socioassistenciais e em ações institucionais promovidas pelos órgãos participantes.

Além disso, a contratação centralizada dos itens por meio de processo licitatório proporciona maior eficiência administrativa, possibilitando a padronização das aquisições, a obtenção de condições mais vantajosas e a redução da necessidade de realização de procedimentos individuais para cada demanda que surgir ao longo da vigência da ata.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e conveniente para garantir a continuidade e o adequado desenvolvimento das atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social e pelos demais órgãos participantes, proporcionando maior agilidade no atendimento das demandas, eficiência na gestão dos recursos públicos e condições adequadas para a execução dos projetos, programas e serviços municipais.

2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram baseadas num estimativo das necessidades dos órgãos que possuem demanda do fornecimento de lanches para manutenção das atividades para o período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Lei 14.133/2021.

3 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da contratação é de R$ 2.271.066,60 (dois milhões, duzentos e setenta e um mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

4 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O processo pode ser feito por menor preço por lote, visto que se torna mais viável que seja um fornecedor por tipo de produto a fim de viabilizar a organização dos pedidos. As compras são parceladas conforme a demanda, então a contratação não precisa ser global.

5 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante da necessidade recorrente do objeto para manutenção das atividades das entidades participantes, verifica-se necessária a contratação, sendo que a modalidade mais viável seria por meio de processo licitatório, trazendo economicidade e praticidade para o município.

gov.br Documento assinado digitalmente
NICOLLY MATTANA DOS REIS
Data: 02/10/2026 13:21:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICOLLY MATTANA DOS REIS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TÉCNICA ADMINISTRATIVA